



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2107/2007

Autoriza concessão de Subvenções Sociais e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no ano de 2007, aos Clubes de Futebol da sede do Município no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e aos clubes dos distritos e zona rural no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que estejam regularmente constituídos, em pleno funcionamento e que sejam reconhecidos como de Utilidade Pública.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão de contribuições sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional, cultural e desportiva.

Art. 3º - Somente se as condições de funcionamento dos Clubes de Futebol forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, serão concedidos os benefícios desta lei.

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados a subvenção social de que trata esta lei só poderão ser executadas mediante prova da regularidade fiscal e funcionamento dos Clubes de Futebol e a apresentação do plano de aplicação dos recursos.

Parágrafo Único – Após o repasse dos recursos, os Clubes de Futebol beneficiados terão até o dia 31/01/2008 de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapeçerica-MG, 23 de outubro de 2007.

Antônio Dianese

Prefeito Municipal